ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

## LEI MUNICIPAL Nº. 4.249, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 228 E DO SEU PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – PARA ADEQUAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do caput do artigo 228 e do seu parágrafo 1º da Lei Municipal nº 3.330 de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal – para adequar o índice de correção da unidade fiscal municipal – UFM, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 228. O valor da Unidade Fiscal Municipal para os fins e efeitos do disposto neste Código é fixado em R$ 251,81 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), para o período compreendido de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.*

*§ 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal será atualizado anualmente, por Decreto do Executivo Municipal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado a partir de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para o ano de 2024, e, nos anos subsequentes compreenderá a variação de janeiro a dezembro."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se; Publica-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de setembro de 2023.

**Fidelvino Menegazzo**
Prefeito Municipal

Publicado em **06/09/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/09/2023 a 06/10/2023**.

**Rieli Rossini**
Secretário Municipal de Administração

**Rieli Rossini**
Secretário Municipal de Administração